TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação por Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem destinados a 18 integrantes da delegação do Município de Jacareí que participarão do 88º Jogos Abertos do Interior, em Votuporanga/SP, no período de 10 a 18 de outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, conforme documentação constante do processo administrativo e da respectiva DFD Item 1902 - Alimentação/hospedagem para equipes, Classe 418 Passagem, acomodação e despesa com Locomoção.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A delegação de Jacareí será composta por 18 pessoas, sendo 3 dirigentes, 6 integrantes do xadrez, 6 integrantes das damas e 3 integrantes da capoeira. A contratação da hospedagem visa garantir condições adequadas de acomodação, descanso, higiene e segurança durante a participação na competição, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria de alojamento no município-sede.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem para 18 pessoas, sendo 15 hóspedes de 10 a 17/10/2026, dos quais 3 permanecerão até 18/10/2026, e mais 3 hóspedes de 16 a 18/10/2026. Inclui café da manhã e acomodações compatíveis com a distribuição dos hóspedes.	serviço	1	R$ 15.661,00	R$ 15.661,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.661,00

Os quantitativos de alimentação foram estimados conforme os períodos de permanência da delegação. O pagamento observará os serviços efetivamente prestados e atestados, sem ultrapassar os limites contratados.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A hospedagem deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade, roupa de cama e banho, banheiro privativo, café da manhã e recepção compatível com os horários da delegação.

5.2. A distribuição dos hóspedes será informada pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida e deverá respeitar a separação entre os integrantes masculinos e femininos, sem aumento do quantitativo contratado.

5.3. O valor proposto deverá incluir todos os tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança posterior de valores não previstos na proposta.

5.4. Não haverá pagamento por hospedagens não utilizadas. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

6. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A hospedagem será prestada entre 10 e 18 de outubro de 2026, conforme os períodos definidos na especificação, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço será prestado em estabelecimento localizado em Votuporanga/SP, em endereço compatível com a logística da delegação e previamente aprovado pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o atendimento integral da hospedagem nos períodos previstos, a padronização das acomodações e a organização logística da delegação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução, mediante apresentação da nota fiscal, conferência dos serviços efetivamente prestados e ateste do responsável, observada a condição de pagamento definida no processo.

9.2. Deverão constar na nota fiscal os números da Autorização de Fornecimento/Serviço e do empenho, além da condição de pagamento.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JACAREÍ, conforme o CNPJ indicado no processo administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução, informar cronogramas, horários e locais, comunicar eventuais irregularidades e efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à Contratada executar o objeto conforme este Termo e sua proposta, manter as condições de habilitação, corrigir falhas sem ônus adicional e cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de recursos do FADENP, na dotação orçamentária indicada pelo setor competente no respectivo processo administrativo.

Ficha 913 - 3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS NUNES GONCALVES
Data: 09/09/2026 09:35:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas Nunes Gonçalves
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida